



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

LEI Nº 1.022/2000

**DESCARACTERIZA DA QUALIDADE
DE BEM PÚBLICO DE USO COMUM,
PARA FINS DE DOAÇÃO, IMÓVEL QUE
INDICA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a descaracterizar da qualidade de bem público de uso comum, para torná-lo bem de uso especial, a área de terreno institucional localizada no Loteamento Vila EMURC, medindo, 36,00 m (trinta e seis metros) de frente, igual largura no fundo, por 70,00m (setenta metros) de frente ao fundo, formando uma área de 2.520 m² (dois mil, quinhentos e vinte metros quadrados), na Quadra "C", entre às Ruas "A" e "B" limitando-se com os lotes 5 e 6, 17 e 18.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a área descrita no artigo anterior para a **ACADEMIA CONQUISTENSE DE LETRAS**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CGC/MF sob o nº 13.284.310/0001-27, com sede provisória no Centro de Cultura Camilo de Jesus Lima, nesta Cidade, para construção de sua sede própria.

Art. 3º - A Escritura Pública de doação será viabilizada pela donatária e deverá conter, obrigatoriamente, as cláusulas seguintes:

a) Inalienabilidade do bem doado;

b) obrigatoriedade de edificação, na área doada, das seguintes obras: sede da Academia de Letras, salas polivalentes para a realização de Oficinas de Literatura e Cursos sobre Filosofia e Ciência Modernas, um auditório para conferências, uma biblioteca e o Memorial do Escritor Conquistense, no prazo de 03 (três) anos, a contar da publicação desta lei;

c) Impossibilidade de mudança da destinação do prédio a ser edificado na área.





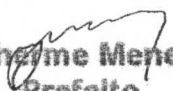
Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

LEI Nº 1.022/2000

Art. 4º - O não atendimento, por parte da donatária das obrigações contidas no artigo anterior, importará na reversão do bem ao patrimônio do Município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, 20 de abril de 2000.


Guilherme Menezes
Prefeito

